

ACÓRDÃO Nº 7851/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-015.592/2007-3
- 1.1. Apenso: TC-021.408/2006-1
2. Grupo II, Classe I - Embargos de declaração (em Prestação de Contas)
3. Embargantes: Pedro Teixeira Chaves (Diretor Superintendente, CPF nº 280.204.809-00) e Osvino Juraszek (Diretor Administrativo e Financeiro, CPF nº 485.249.569-68)
4. Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Rondônia (Sebrae/RO)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogado constituído nos autos: Breno L. M. B. de Figueiredo (OAB/DF nº 26.291)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de embargos de declaração contra o Acórdão nº 2.024/2013-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/92, em:

- 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, acolhê-los parcialmente;
- 9.2. alterar o item 9.1 do Acórdão nº 2.024/2013- 1ª Câmara, atribuindo-lhe a seguinte redação: *“9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea ‘b’, 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, julgar irregulares as contas de Pedro Teixeira Chaves e Osvino Juraszek e aplicar-lhes, individualmente, a multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 268, inciso I, do Regimento Interno, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea ‘a’, do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se foram pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;”*
- 9.3. manter inalterados os demais itens do Acórdão nº 2.024/2013-1ª Câmara;
- 9.4. notificar os embargantes acerca da presente deliberação.

10. Ata nº 40/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/11/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7851-40/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).



13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral